



Fundação Universidade do Rio Grande

Deliberação nº 193
em Setembro de 1993
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Dispõe sobre implantação do curso
Letras Português - noturno

O Reitor da Universidade do Rio Grande, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia de Setembro de 1993, nesta data,

DELIBERA:

Artigo 1º Fica implantado o curso de Letras Português - Noturno com o elenco de disciplinas obrigatórias e optativas distribuídas em séries conforme anexo.

Artigo 2º Fica caracterizado como condições para progressão no curso a aprovação das seguintes disciplinas em cada série conforme faculta Deliberação 23/91 do COEPE, artigos 12 e 13.

Parágrafo Primeiro. As disciplinas Língua Portuguesa I(anoal), Linguística I(anoal) e Teoria da Literatura I(anoal) impedem a progressão para a segunda série do curso.

Parágrafo segundo. As disciplinas Língua Portuguesa II(anoal), Linguística II(anoal) e Teoria da Literatura II(anoal) impedem a progressão para a terceira série do curso.

Parágrafo segundo. As disciplinas Língua Portuguesa III, Prática de Ensino em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira impedem a progressão para a quarta série do curso. (F)

Artigo 3º Fica definida a carga horária do Curso de Português em 2460 horas/aula assim distribuídas:

Disciplinas obrigatórias	2220	horas aula
Disciplinas optativas (mínimo)	180	horas aula
Disciplinas sob Legislação MEC	60	horas aula

Artigo 4º A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Universidade do Rio Grande
em de Setembro de 1993

Prof. Carlos Rodolfo Hartmann
Presidente do COEPE